



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº 1074/2021

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes da Resolução 889/2021 da SESA/PR, referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do transporte sanitário, dentro do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

Fonte	495 – Atenção Básica
Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç.	03.11 – Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária
Atividade	10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (3029)	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 170.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 170.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, Proveniente da Resolução 889/2021 da SESA/PR, referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do transporte sanitário, dentro do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.2.8.03.1.1.01.08.00	495	Implantação do Transporte Sanitário PQAPS - APSUS	170.000,00
TOTAL			170.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 854/2017, com vigência de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 996/2020, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 1.031/2020, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Avenida Juvenal Silva Braga, 181 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail contabilidade@esperancanova.pr.gov.br.
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



**MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Outubro de 2021.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
UMUARAMA ILUSTRADO
Em 07 de Outubro de 2021
86 0012.265